

LEI Nº 1.995-03/2023
(Projeto de Lei nº. 199-03/2023)

Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME . e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 026/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por quinze meses o prazo previsto no §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.772-01/2021, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área localizada na Rua José Schossler (antiga Rua M) Bairro Vila Célia, na cidade de Cruzeiro do Sul, parte da área matriculada sob o nº. 296 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, firmado entre o Município e a empresa ESPUMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em março de 2021.

Parágrafo Único Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no *caput* será considerado a data de assinatura do contrato.

Art. 3º Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades.

Art. 4º O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças